

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a) THAIS PEIXOTO DA FONSECA;
- b) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;
- c) BIANCA MATÍAS DE SOUZA.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta a servidora BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 14/02/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4668865** e o código CRC **C68A2A13**.

Portaria nº 45/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação **SIGMA**:

I – PREGOEIRA:

- a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
- b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
- c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto RÓGER MARTINS CARDOSO**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 22/2019/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9271

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 22/2019/SIGMA/SUPEL/RO**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 45/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **0062.313679/2018-15** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 22/2019/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 18.340/13, nº. 18.871/14, nº. 12.205/06, nº 31.089/2011, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **13/05/2019**

HORÁRIO: **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA

2.1 Registro de Preços de Materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais para atender as necessidades da rede Estadual de patologia clínica (Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II - HPJ II; Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião do Estado de Rondônia – HICD; Centro de Diálise de Ariquemes - CDA).

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

2.2.6. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. Conforme o subitem 4.1 do Anexo I do edital – TR;

2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.4.1. Conforme o subitem 4.2.2 do Anexo I do edital – TR.

2.5. DA VALIDADE/GARANTIA:

2.5.1. Conforme os itens 2.2 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

2.6. DO RECEBIMENTO:

2.6.1. Conforme o item 4.3 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

2.7. DA VIGÊNCIA.

2.7.1. Conforme item 12.1 e seus subitens do Anexo I do edital – TR.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: sigma.supel@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão Participar desta Licitação:

4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de

empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:

7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:

7.1.1. Poderá convocar todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e as exigências do subitem 7.2, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, sigma.supel@gmail.com, **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1. Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.

7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Indicação expressa da marca/fabricante** do produto ofertado.

7.2.3. Especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;**

7.2.4. Apresentação de “**FOLDERS**”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, **conforme disposto no item 11.3 do Termo de Referência.**

7.2.4.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 7.2.4. (referente aos catálogos/folders) as propostas não serão desclassificadas de imediato.

7.2.4.2 Ficarà a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricanteetc).

7.2.4.3 Caso as informações incluídas na proposta não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

7.2.5. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, **conforme disposto no item 11.5 do Termo de Referência**, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;

b) Cópia da **Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

c) Informação do número do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** para consulta e impressão do mesmo;

7.2.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.5.2. O licitante que cotar **material ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.6. Preço unitário e total de cada item, conforme quantitativos do Anexo III – Modelo de Carta Proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

7.2.6.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.9. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.11. A Pregoeira poderá submeter à documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.2.12. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema compranet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.1.1.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, **TABELA SUS VIGENTE.**

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor final do lance esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.2.1. A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

10.3.2.2 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

10.3.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

10.3.2.2.3. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.3.2.2.4. A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3.2.2.5. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

b1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Em observância ao Inciso III, do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017.

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante compatível em características e quantidade como o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

a1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a1.1) Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes: materiais e insumos de natureza hospitalar e laboratorial.

a1.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

a1.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

a1.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 38 de 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 46 de dia 10/03/2017).

a1.5) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Apresentar Declaração Formal de que no momento anterior do Recebimento da Nota de Empenho entregará:

b1) Autorização de funcionamento de empresa emitida pela ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) para comercialização de produtos de Saúde.

b2) Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual conforme o que determina a Legislação vigente.

10.7. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira** no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.8. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.9. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.10. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.11. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.12. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que depois de homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

13.5. Poderão ser registrados os preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado conforme preconiza o Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 10, inciso XII, alínea b.

14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.7. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar Nota de Empenho e assinar contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Conforme o item 5 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária: **Fonte de Recurso: 0110 / 0209 e 0213, Programa de atividade: 4009 e 4011 e 2087, Elemento de Despesa: 33.90.30**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

19.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

19.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

19.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

20.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA:

21.1. Conforme o item 8 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Conforme o subitem 9.1 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Conforme o subitem 9.2 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

25.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

25.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.14. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada, Conforme o item 13 do TR;

26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

1.2. Unidade Socilitante: Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

2. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais, Insumos, Kits e Reagentes Laboratoriais** para atender as necessidades da Rede Estadual de Patologia Clínica (Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBPA, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II - HJPSP-II; Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Dialise de Ariquemes - CDA), por um período de 12 (doze) meses.

2.1. Objetivo

O presente termo tem por finalidade a implementação dos serviços laboratoriais em atividades executadas na área técnica pelos servidores da SESAU/RO, cumprindo exigências da Gestão da Qualidade, na excelência e na padronização laboratorial.

2.2. Das Especificações Técnicas e Quantidades

Os **Materiais, Insumos, Kits e Reagentes laboratoriais** a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes abaixo:

1 – REAGENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. POR UNIDADE
1.	Insumos, kits e reagentes para Laboratório TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO: Método imunocromatográfico qualitativo para determinação rápida de Sangue Oculto nas fezes, com Coletor de Amostra de aproximadamente 2ml. Certificado de Boas Práticas de fabricação. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	TESTE	1.600	HB - 500 CMT - 100 JPII - 300 AMI - 100 POC - 500 HICD - 100 CDA - 0 LEPAC - 0
2.	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL: Kit para determinação	KIT	320	HB - 90 CMT - 30

	de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis, com controle positivo e negativo. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			JPII - 30 AMI - 20 POC - 100 HICD - 50 CDA - 0 LEPAC - 0
3.	BHCG: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do GCH em soro ou urina, com sensibilidade mínima de 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT (50testes)	500	HB - 100 CMT - 100 JPII - 100 AMI - 0 POC - 150 HICD - 50 CDA - 0 LEPAC - 0
4.	REAGENTE ANTI-A: Para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	250	HB - 50 CMT - 50 JPII - 50 AMI - 20 POC - 50 HICD - 30 CDA - 0 LEPAC - 0
5.	REAGENTE ANTI-B: Para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	250	HB - 50 CMT - 50 JPII - 50 AMI - 20 POC - 50 HICD - 30 CDA - 0 LEPAC - 0
6.	REAGENTE ANTI-D: Para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	250	HB - 50 CMT - 50 JPII - 50 AMI - 20 POC - 50

				HICD - 30 CDA - 0 LEPAC - 0
7.	ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	100	HB - 30 CMT - 10 JPII - 20 AMI - 10 POC - 20 HICD - 10 CDA - 0 LEPAC - 0
8.	REAGENTE SORO DE COOMBS. Frasco com 10 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	100	HB - 30 CMT - 10 JPII - 20 AMI - 10 POC - 20 HICD - 10 CDA - 0 LEPAC - 0
9.	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	300	HB - 100 CMT - 20 JPII - 40 AMI - 10 POC - 100 HICD - 30 CDA - 0 LEPAC - 0
10.	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM: Kit contendo 1 frasco de cristal-violeta com 500 ml, 1 frasco de lugol para Gram com 500 ml, 1 frasco de álcool-acetona com 500 ml e 1 frasco de fucsina fenicada de Gram com 500 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	100	HB - 25 CMT - 10 JPII - 20 AMI - 10 POC - 25 HICD - 10 CDA - 0 LEPAC - 0

11.	CONJUNTO DE COLORAÇÃO Ziehl-Neelsen: Conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos. Kit contendo 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen com 500 ml, 1 frasco de azul de metileno com 500 ml e 1 frasco de álcool-ácido de 500 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	100	HB - 25 CMT - 10 JPII - 20 AMI - 10 POC - 25 HICD - 10 CDA - 0 LEPAC - 0
12.	CONJUNTO DE SOLUÇÃO HEMATOLÓGICA: Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Apresentação: Frasco 500 mL Panótico rápido n 1, Frasco 500 mL Panótico rápido n 2, Frasco 500 mL Panótico rápido n 3. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	350	HB - 100 CMT - 30 JPII - 60 AMI - 30 POC - 100 HICD - 30 CDA - 0 LEPAC - 0
13.	SOLUÇÃO DE AZUL DE CRESIL BRILHANTE para contagem de reticulócitos, frasco com 100 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	30	HB - 10 CMT - 5 JPII - 5 AMI - 2 POC - 6 HICD - 4 CDA - 0 LEPAC - 0
14.	CORANTE GIEMSA: frasco com 1000 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	30	HB - 10 CMT - 5 JPII - 5 AMI - 2 POC - 6 HICD - 4 CDA - 0 LEPAC - 0
15.	LUGOL FORTE A 2%. Frasco com 1000 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou	FRASCO	50	HB - 10 CMT - 5

	inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			JPII – 10 AMI - 10 POC - 5 HICD - 10 CDA – 0 LEPAC – 0
16.	ANTICOAGULANTE EDTA: destinado à coleta sanguínea para realização de exames hematológicos. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	350	HB - 150 CMT - 40 JPII - 40 AMI - 40 POC - 0 HICD - 40 CDA – 0 LEPAC – 40
17.	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO: destinado à coleta sanguínea para realização de dosagem de glicemia. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	100	HB - 40 CMT - 10 JPII – 20 AMI - 10 POC - 0 HICD - 10 CDA – 0 LEPAC – 10
18.	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO: destinado à coleta sanguínea para realização de provas de coagulação. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	100	HB - 40 CMT - 10 JPII – 20 AMI - 10 POC - 0 HICD - 10 CDA – 0 LEPAC – 10
19.	TIRA PLÁSTICA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR: Com cessão gratuita de 80 aparelhos compatíveis, frasco com 50 tiras. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma	FRASCO	100	HB - 40 CMT - 10 JPII – 20 AMI - 10 POC - 0

	fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			HICD - 10 CDA - 0 LEPAC - 10
20.	REAGENTE DE BENEDICT FRASCO DE 250ml: Reagente de Benedict frasco de 250ml, Solução para determinação qualitativa de glicose. Reagente utilizado para determinação semi quantitativa de açúcares redutores na urina. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	05	HB - 0 CMT - 0 JPII - 0 AMI - 0 POC - 0 HICD - 0 CDA - 0 LEPAC - 5
21.	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO P.A FRASCO DE 500gr.: Ácido Sulfossilicólico P.A frasco de 500gr, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	02	HB - 0 CMT - 0 JPII - 0 AMI - 0 POC - 0 HICD - 0 CDA - 0 LEPAC - 2
22.	Fitas Urina: Fitas Urina, Frasco com 100 tiras com área de pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA.	FRASCO	500	HB - 150 CMT - 100 JPII - 150 AMI - 0 POC - 0 HICD - 100 CDA - 0 LEPAC - 0
23.	Dextrose 75g : Dextrose 75 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabor limão. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA.	FRASCO	250	HB - 50 CMT - 25 JPII - 25 AMI - 0 POC - 0 HICD - 0 CDA - 0 LEPAC - 150

24.	Dextrose 100g : Dextrose 100 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabor limão. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA.	FRASCO	250	HB - 50 CMT - 25 JPII - 25 AMI - 0 POC - 0 HICD - 0 CDA - 0 LEPAC - 150
-----	---	---------------	------------	--

2 - TUBOS DE COLETA, COLETORES E AFINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Insumos, kits e reagentes para Laboratório	UND	QUANT.	QUANT. POR UNIDADE
25.	Tubo para Coleta de Sangue à Vácuo, contendo EDTA - Tampa roxa, volume de aspiração 3,5 a 4 ml de sangue, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo EDTA bipotássio ou tripotássio (K2-K3) em quantidades adequada para o volume aspirado, para uso em análises hematológicas. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	200.000	HB - 60.000 CMT - 20.000 JPII - 30.000 AMI - 10.000 POC - 60.000 HICD - 10.000 CDA - 10.000 LEPAC - 0
26.	Tubo para Coleta de Sangue à Vácuo, contendo EDTA - Tampa roxa, volume de aspiração 1,8 a 2 ml de sangue, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo EDTA bipotássio ou tripotássio (K2-K3) em quantidades adequada para o volume aspirado, para uso em análises hematológicas. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	100.000	HB - 30.000 CMT - 8.000 JPII - 10.000 AMI - 10.000 POC - 14.000 HICD - 20.000 CDA - 8.000 LEPAC - 0
27.	Tubos para Coleta de Sangue à Vácuo contendo Citrato de Sódio 3,2% - Tampa azul, volume de aspiração de 1,8 a 2,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o	UNID	45.000	HB - 12.000 CMT - 5.000 JPII - 8.000 AMI - 3.000

	volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			POC – 12.000 HICD – 5.000 CDA – 0 LEPAC – 0
28.	Tubos para Coleta de Sangue à Vácuo contendo Citrato de Sódio 3,2% - Tampa azul, volume de aspiração de 3,5 a 4,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	50.000	HB – 13.000 CMT – 7.000 JPII – 10.000 AMI – 3.000 POC – 13.000 HICD – 7.000 CDA – 0 LEPAC – 0
29.	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo , em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 16x100mm, aspiração de 8,5 a 10,0 ml, com gel separador e ativador de coagulo com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Esterilizado a Radiação gama. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	300.000	HB – 70.000 CMT – 40.000 JPII – 50.000 AMI – 20.000 POC – 70.000 HICD – 40.000 CDA – 10.000 LEPAC – 0
30.	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo , em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4.0mL, com heparina para obtenção de plasma, Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor verde. Esterilizado a Radiação gama. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	18.000	HB – 3.000 CMT – 0 JPII – 15.000 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
31.	Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo , em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 4,0 ml, com gel separador e ativador de coagulo com design aperfeiçoado (para	UNID	80.000	HB – 25.000 CMT – 3.000 JPII – 3.000 AMI – 4.000

	obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Esterilizado a Radiação gama. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			POC – 25.000 HICD – 20.000 CDA – 0 LEPAC – 0
32.	Saches Gaze - Alcool Swab: Sachês Gaze - Alcool Swab compressa de não-tecido impregnada com álcool isopropílico 70%. Indicado para antissepsia da pele, substituído com grande vantagem de custo-benefício o algodão e o álcool para rotinas de coleta de sangue, aplicações endovenosas e exames, reduzindo riscos de contaminação ou de acidentes e evitando desperdício de material. Usado e aprovado pelos melhores hospitais e laboratórios do Brasil. Indicado em vários procedimentos médicos, inclusive antissepsia da pele antes e depois de aplicações endovenosas, coletas de sangue e exames laboratoriais. Composição: Compressa de não tecido embebida em Álcool Isopropílico 70%. Apresentação: Caixas com 200 compressas de 6,5 x 3 cm embaladas individualmente. Álcool Isopropílico a 70% para assepsia. Medidas: 6,5 cm x 3 cm. Compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável. Recomendado para antissepsia da pele e assepsia de pequenos objetos ou dispositivos médico-hospitalares. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado.	CAIXA	200	HB – 50 CMT – 20 JPII – 30 AMI – 20 POC – 60 HICD – 20 CDA – 0 LEPAC – 0
33.	ADESIVO ANTI-SÉPTICO para uso após coleta sanguínea. Caixa com aproximadamente 200 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber..	CAIXA	300	HB – 90 CMT – 25 JPII – 50 AMI – 20 POC – 90 HICD – 25 CDA – 0 LEPAC – 0
34.	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UNID	30.000	HB – 10.000

	ESTÉRIL SEM ESPÁTULA, COM TAMPA ROSQUEAVEL: Frasco coletor para urina universal de urina estéril sem espátula, com tampa rosqueavel, embalados individualmente, Graduado 80ml, Tampa 14mm, Em Poliestireno Cristal Transparente, Material: Poliestireno, Coletores de 80ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			CMT – 3.000 JPII – 3.000 AMI – 1.000 POC – 10.000 HICD – 3.000 CDA – 0 LEPAC – 0
35.	COLETOR PARA URINA infantil masculino estéril. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	<i>UNID</i>	<i>10.000</i>	HB – 4.500 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 1.000 HICD – 4.500 CDA – 0 LEPAC – 0
36.	COLETOR PARA URINA infantil feminino estéril. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	<i>UNID</i>	<i>10.000</i>	HB – 4.500 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 1.000 HICD – 4.500 CDA – 0 LEPAC – 0
37.	COLETOR DE FEZES para exame coproparasitológico, utilizando técnica de concentração em formol acetato de etila, com sistema de microfiltro, capacidade de 50 ml. Tampa cônica com bico gotejador. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	<i>UNID</i>	<i>10.000</i>	HB – 3.000 CMT – 1.000 JPII – 1.000 AMI – 1.000 POC – 0 HICD – 4.000 CDA – 0 LEPAC – 0
38.	COLETOR DE URINA 24 HORAS cap. 2.000 ml: coletor de urina 24 horas cap. 2.000 mL, capacidade no mínimo 2(dois) litros.	<i>UNID</i>	<i>1.000</i>	HB – 300 CMT – 100

	Corpo e tampa de polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável. Graduação de fácil visualização. Diâmetro do bocal amplo para facilitar a coleta. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			JPII – 150 AMI – 100 POC – 200 HICD – 150 CDA – 0 LEPAC – 0
39.	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO: Adaptador plástico de uso único, para coleta a vácuo, transparente, não estéril, para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuos e tubos de 13mm e 16mm. Pacote com 250 unidades. Registro MS/ANVISA, quando couber.	PACOTE	03	HB – 1 CMT – 0 JPII – 1 AMI – 0 POC – 1 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
40.	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo aproximadamente 25x8 mm (20a 22 G), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber. Caixa com 100 unidades	CAIXA	2.000	HB – 600 CMT – 300 JPII – 300 AMI – 100 POC – 600 HICD – 100 CDA – 0 LEPAC – 0
41.	ESCALPE COLETA A VÁCUO COM RETENÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA APÓS USO TAM 21 G.: Escalpe à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, em crianças, neonatos e idosos. A agulha trifacetada, com capa protetora na agulha, duas abas laterais, semelhantes a asas, cânula alongada de aproximadamente 14 cm. Tamanho 21G. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	CAIXA	2.000	HB – 600 CMT – 300 JPII – 300 AMI – 100 POC – 600 HICD – 100 CDA – 0 LEPAC – 0
42	ESCALPE COLETA A VÁCUO COM RETENÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA APÓS USO TAM 23 G.: Escalpe	CAIXA	2.000	HB – 600 CMT – 300

	à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, em crianças, neonatos e idosos. A agulha trifacetada, com capa protetora na agulha, duas abas laterais, semelhantes a asas, cânula alongada de aproximadamente 14 cm. Tamanho 23G. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			JPII – 300 AMI – 100 POC – 600 HICD – 100 CDA – 0 LEPAC – 0
43.	LÂMINAS DE VIDRO P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA: Lâminas De Vidro P/ Microscopia Ponta Fosca, Caixa com 50 Unidades. Alto Padrão De Qualidade E Transparência. Espessura: 1 mm a 1,2 mm; Dimensões: 26 mm x 76 mm; Modelo: ponta fosca; Apresentação: caixa com 50 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	CAIXA	4.000	HB – 1.700 CMT – 200 JPII – 500 AMI – 100 POC – 1.000 HICD – 500 CDA – 0 LEPAC – 0
44.	PONTEIRA ESPECÍFICA PARA MICROPIPETA MONOCANAL 100 a 1.000 µl: ponteira específica para micropipeta monocanal de volume variável de 100 a 1.000 µl (microlitros) autoclavável, alta transparência, cor azul ou branca, pacote contendo 1.000 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	PACOTE	40	HB – 10 CMT – 5 JPII – 5 AMI – 2 POC – 2 HICD – 5 CDA – 0 LEPAC – 11
45.	PONTEIRA ESPECÍFICA PARA MICROPIPETA MONOCANAL S/ FILTRO 1-200 µL: ponteira específica para micropipeta monocanal sem filtro de volume variável 1- 200 µL (microlitros) autoclavável, alta transparência, cor amarela ou branca, pacote contendo 1.000 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	PACOTE	25	HB – 6 CMT – 3 JPII – 3 AMI – 1 POC – 1 HICD – 3 CDA – 0 LEPAC – 8
46.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS: Tubo para coleta de	UNID	20.000	HB – 5.000

	<p>sangue a vácuo para VHS com Citrato de Sódio 3,8%, aproximadamente 8x120 mm, vol aproximadamente 1,6ml a 2,0 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.</p>			<p>CMT – 1.000 JPII – 1.000 AMI – 0 POC – 10.000 HICD – 3.000 CDA – 0 LEPAC – 0</p>
47.	<p>MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2,0 ml: microtubo tipo eppendorf com tampa e capacidade para 2,0 ml; transparente é utilizado para armazenagem de amostras; Fabricado em polipropileno; Alta Transparência; Tampa chata (flat) com área para perfuração; À prova de fervura; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; Volume: 2,0 ml; Cor: Transparente; Graduação: 100 em 100 µL; pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.</p>	PACOTE	40	<p>HB – 10 CMT – 5 JPII – 5 AMI – 0 POC – 10 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 0</p>
48.	<p>MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 0,6 ml: microtubo tipo eppendorf com tampa e capacidade para 0,6 mL; transparente é utilizado para armazenagem de amostras; Fabricado em polipropileno; Alta Transparência; Tampa chata (flat) com área para perfuração; À prova de fervura; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; Volume: 2,0 ml; Cor: Transparente; Graduação: 100 em 100 µL; pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.</p>	PACOTE	50	<p>HB – 10 CMT – 5 JPII – 10 AMI – 5 POC – 10 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 0</p>
49.	<p>Pipeta de Westergreen 0-200mm: Pipeta De Vidro para VHS (Westergreen), pipeta de sedimentação 0-200mm, vidro neutro, comprimento: 320mm, intervalo de graduação: 0,1ml, limite de erro(tolerância): 0,006ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for</p>	UNID	500	<p>HB – 100 CMT – 100 JPII – 100 AMI – 0</p>

	igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.			POC – 100 HICD – 100 CDA – 0 LEPAC – 0
50.	CÁLICE EM POLIESTIRENO 200ml com Base-Suporte: Cálice em Poliestireno com base-suporte para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml.	UNID	1.500	HB – 500 CMT – 250 JPII – 250 AMI – 0 POC – 0 HICD – 500 CDA – 0 LEPAC – 0
51.	Estante Plástica Autoclavável Para Tubos de Ensaio: Medidas 70x 10 mm: Estante em polipropileno para mínimo 40 tubos com medidas 70x 10 mm. Estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio, grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UNID	600	HB – 10 CMT – 5 JPII – 5 AMI – 0 POC – 10 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 0
52.	Estante Plástica Autoclavável Para Tubos de Ensaio 13x100 mm: Estante em polipropileno para tubos de ensaio de 10ml com medidas 13x 100 mm. Estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio, grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UNID	600	HB – 10 CMT – 5 JPII – 5 AMI – 0 POC – 10 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 0
53.	Estante Plástica Autoclavável Para Tubos de Ensaio 12x75mm: Estante em polipropileno para tubos de ensaio com medidas 12x 75 mm. Estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio, grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UNID	600	HB – 10 CMT – 5 JPII – 5 AMI – 0 POC – 10 HICD – 10 CDA – 0

				LEPAC – 0
54.	SUORTE PARA PIPETAS DE WESTERGREEN: Suporte para Pipetas De Westergreen de metal com pintura metálica, com capacidade de 10 pipetas. Suporte para 10 provas de Hemossedimentação, Construído em chapa de aço haste em ferro, Base em chapa de aço com cone de borrachas para proteger o bico da pipeta, 10 parafuso para prender as pipetas, Dimensões: Alt 300mm x Larg. 325 mm	UNID	50	HB – 10 CMT – 7 JPII – 8 AMI – 0 POC – 0 HICD – 8 CDA – 0 LEPAC – 10
55.	Estante Suporte Universal para Micropipetas: Estante suporte universal para micropipetas fabricado acrílico, Fabricado em acrílico transparente; Capacidade para até 05 micropipetas monocanal, na posição inclinada.	UNID	15	HB – 3 CMT – 2 JPII – 2 AMI – 2 POC – 2 HICD – 2 CDA – 0 LEPAC – 2
56.	Câmara de Neubauer Espelhada: Câmara de Neubauer espelhada, 0,100mm x 0,025 mm ² , utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão, Características: Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm ² ; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura: 3 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Lamínulas; Registro ANVISA: Não aplicável.	UNID	30	HB – 8 CMT – 7 JPII – 7 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 8
57.	Câmara de Fuchs-Rosenthal Espelhada: Câmara de Fuchs Rosenthal, espelhada, utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão; Características: Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm ² ; Lamínulas; Registro ANVISA: Não aplicável.	UNID	30	HB – 8 CMT – 7 JPII – 7 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 8
58.	Lâmina K-cell: Lâmina K-cell: Caixa com 100 unidades, para Análise de Sedimentos	CAIXA	100	HB – 30

	<p>Urinários: Lâmina para contagem de células por μL de amostra. Fabricadas em PMMA (polimetimetacrilato), dimensões de cada lâmina 8,3 x 3,3 cm possui 10 câmaras de contagem, cada câmara de contagem com 16 setores. Características: Volume total de amostra: 7 μL; Dimensões do poço: 5 x 2 mm; Profundidade do poço; 0,1 mm; Volume interno do poço: 1 μL; Dimensões do quadrado: 1 x 1 mm; Volume do quadrado; 0,1 μL; Volume total da câmara de contagem: 37 μL. Apresentação: Espessura: 1,7mm; Dimensões: 83 x 31mm (LxA); Dimensões da Câmara: 9 x 7mm (LxA). 100 unidades por caixa. Registro ANVISA: Não aplicável.</p>			CMT – 10 JPII – 10 AMI – 0 POC – 0 HICD – 20 CDA – 0 LEPAC – 30
59.	<p>TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA C/500 UNIDADES: Tubo Capilar para microhematocrito com heparina C/500 Unidades, Tubos capilares microhematócrito COM HEPARINA, Dimensões: Diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm. Diâmetro externo: 1,5mm-1,6mm. Comprimento: 75mm. Volume de aproximadamente de 70ul. Os frascos de 500 capilares possui abertura tipo "paliteiro" para facilitar o manuseio. Apresentação: Frasco com 500 capilares.</p>	FRASCO	100	HB – 25 CMT – 10 JPII – 15 AMI – 0 POC – 0 HICD – 25 CDA – 0 LEPAC – 25
60.	<p>Tubo Criogênico para Congelamento não Estéril 5,0 ml: Tubocriogênico para congelamento não estéril 5,0 ml; plástico para congelamento confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, autoclavável, translúcido, não estéril, com fundo cônico, tampa de rosca externa, possui anel interno para uma melhor vedação, base chata de auto sustentação, resistente a altas e baixas temperaturas entre -80°C a $+120^{\circ}\text{C}$. acondicionados em pacotes plásticos com 200 unidades. Registro ANVISA: Não aplicável.</p>	PACOTE	60	HB – 10 CMT – 8 JPII – 10 AMI – 4 POC – 8 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 10
61.	<p>Tubo Criogênico para Congelamento não Estéril 2,0 ml: Tubo criogênico para congelamento não estéril 2,0 ml; plástico para congelamento confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, autoclavável, translúcido, não estéril, com fundo cônico, tampa de rosca externa, possui anel interno para uma melhor vedação, base chata de auto sustentação, resistente a altas e baixas temperaturas entre -80°C a</p>	PACOTE	30	HB – 5 CMT – 4 JPII – 5 AMI – 2 POC – 4 HICD – 5 CDA – 0

	+120°C.acondicionados em pacotes plásticos com 200 unidades. Registro ANVISA: Não aplicável.			LEPAC – 5
62.	Papel Filtro Qualitativo: Papel Filtro Qualitativo redondo gramatura de 80g/m ² ; Porosidade; 3 micras; Apresentação: Caixa com 100 folhas. espessura: 0,16mm; velocidade de filtração: 20-25s; teor de cinzas: 0,1%; retenção de partículas: 4-12Åµm; Diâmetro 185mm. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber.	CAIXA	65	HB – 20 CMT – 10 JPII – 10 AMI – 5 POC – 20 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 10
63.	LAMINULA PARA MICROSCOPIA PACOTE COM 100 UNIDADES: Lamínula Para Microscopia Pacote Com 100 Unidades, Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; Superfície sem bolhas ou imperfeições; Embaladas em caixas plásticas com sache de sílica. Espessura: 0,13 - 0,16 mm; Dimensões: 24 x 24 mm. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber.	CAIXA	100	HB – 20 CMT – 20 JPII – 20 AMI – 0 POC – 0 HICD – 20 CDA – 0 LEPAC – 20
64.	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES: Placa de Kline de vidro 12 cavidades; placa escavada, utilizadas para realizar o teste de VDRL; Dimensões: 60x80mm; Espessura: 5mm; cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	130	HB – 40 CMT – 10 JPII – 20 AMI – 0 POC – 0 HICD – 20 CDA – 0 LEPAC – 40
65.	Lâmpada para microscópio 6V x 20W: Lâmpada para microscópio 6V x 20W; Potência: 20W, Tensão: 6V; Base: (G4); Tempo de vida Nominal: 100 Hours. Com Proteção UV, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UNID	100	HB – 25 CMT – 15 JPII – 20 AMI – 0 POC – 0 HICD – 15 CDA – 0 LEPAC – 25

66.	PLACA DE PETRI (100x15mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em vidro transparente. Tam.: 100x15mm.	UNID	150	HB – 50 CMT – 25 JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 0
67.	PLACA DE PETRI (150x20mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em vidro transparente. Tam.: 150x20mm	UNID	150	HB – 50 CMT – 25 JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 0
68.	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL (15x90mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Esteril, descartavel de 60mm. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em poliestireno de alta densidade. Tam.: 15x90 mm.	UNID	150	HB – 50 CMT – 25 JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 0
69.	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL (100x20mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Esteril, descartavel de 60mm. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em poliestireno de alta densidade. Tam.: 100x20mm	UNID	150	HB – 50 CMT – 25 JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 0
70.	PLACA DE PETRI (100x20mm): Placa de petri, material vidro transparente, com tampa, 100x20mm	UNID	150	HB – 50 CMT – 25

				JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 0
71.	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL (15x150mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Esteril, descartavel de 60mm. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em poliestireno de alta densidade. Tam.: 15x150mm	UNID	150	HB – 50 CMT – 25 JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 0
72.	Pipeta Pasteur Graduada: com capacidade para 3 ml, estéril, embalada individualmente. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	12	HB – 3 CMT – 2 JPII – 2 AMI – 0 POC – 0 HICD – 2 CDA – 0 LEPAC – 3
73.	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTÉRIL: swabs estéreis e prontos para uso, destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, Swab Haste confeccionada em polipropileno (PP); Algodão especial de alta absorção; Esterilizados por Óxido de Etileno; Apresentação: embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente.	PACOTE	30	HB – 10 CMT – 5 JPII – 5 AMI – 5 POC – 0 HICD – 5 CDA – 0 LEPAC – 0
74.	Proveta em Polipropileno Graduada 1.000 ml: Fabricada em polipropileno com Base hexagonal; Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 1000 mL, Subdivisões: 10 ml.	UNID	20	HB – 4 CMT – 4 JPII – 4 AMI – 0 POC – 0

				HICD – 4 CDA – 0 LEPAC – 4
75.	Proveta em Polipropileno Graduada 2.000 ml: Fabricada em polipropileno com Base hexagonal; Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 2000 mL, Subdivisões: 10 ml.	UNID	20	HB – 4 CMT – 4 JPII – 4 AMI – 0 POC – 0 HICD – 4 CDA – 0 LEPAC – 4
76.	Proveta de Vidro Graduada 1.000 ml: Proveta de vidro, base sextavada de polietileno E ROLHA DE VIDRO; volume de 1000 ml, altura 440 mm, diâmetro externo 65 mm, intervalo de graduação 10 ml. Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 1000 mL, Subdivisões: 10 ml.	UNID	20	HB – 4 CMT – 4 JPII – 4 AMI – 0 POC – 0 HICD – 4 CDA – 0 LEPAC – 4
77.	Proveta de Vidro Graduada 2.000 ml: Proveta de vidro, base sextavada de polietileno E ROLHA DE VIDRO; volume de 2.000 ml, altura 440 mm, diâmetro externo 65 mm, intervalo de graduação 20 ml. Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 2.000 mL, Subdivisões: 20 ml.	UNID	20	HB – 4 CMT – 4 JPII – 4 AMI – 0 POC – 0 HICD – 4 CDA – 0 LEPAC – 4
78.	Tubo de Hemólise: De vidro, sem tampa com 10x100mm. CX com 250 unidades	CAIXA	30	HB – 7 CMT – 3 JPII – 5 AMI – 0 POC – 0 HICD – 5 CDA – 0 LEPAC – 10

79.	BALÃO VOLUMETRICO 250 ml, FUNDO CHATO, CLASSE A - CALIBRADO Vidraria C/ nº de série gravado; capacidade 250,0 ml; material volumétrico CLASSE A/AS; em vidro borossilicato transparente com transmitância a luz mínima de 92%, com rolha de intercambiável de vidro e gargalho largo com capacidade para 250 ml, conforme ISO 1042; temperatura de referência 20°C; gravação permanente CLASSE A de forma indelével;. O material deverá ser entregue acompanhado de boletim técnico ou certificado de garantia, que ateste a qualidade e composição do material, além do certificado de calibração RBC.	UNID	20	HB – 3 CMT – 3 JPII – 3 AMI – 0 POC – 3 HICD – 5 CDA – 0 LEPAC – 5
80.	BALÃO VOLUMETRICO 500 mL, FUNDO CHATO, CLASSE A - CALIBRADO Vidraria C/ nº de série gravado; capacidade 500mL; material volumétrico CLASSE A/AS; em vidro borossilicato transparente com transmitância a luz mínima de 92%, com rolha de intercambiável de vidro e gargalho largo com capacidade para 500 mL, conforme ISO 1042; temperatura de referência 20°C; gravação permanente CLASSE A de forma indelével;. O material deverá ser entregue acompanhado de boletim técnico ou certificado de garantia, que ateste a qualidade e composição do material, além do certificado de calibração RBC.	UNID	20	HB – 3 CMT – 3 JPII – 3 AMI – 0 POC – 3 HICD – 5 CDA – 0
81.	Seringa para Gasometria com Heparina Litica 2 ml: Seringa para coleta de Gasometria com Heparina Litica 2 ml, arterial/venoso, para gases sanguíneos, Luer, volume: 2 ml, estéril, Heparina de lítio balanceada com cálcio, 66x11 mm. Com Pureza e certificação: IATA, ADR - Produto segundo MPG ou IVD, Certificação CE, estéril, com numeração de lote e data de fabricação e Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Caixa contendo 100 unidades estéreis embaladas individualmente.	CAIXA	100	HB – 30 CMT – 20 JPII – 20 AMI – 20 POC – 0 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 0

3 - DETERGENTES, GASPILHAO E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO <i>Insumos, kits e reagentes para Laboratório</i>	UND	QUANT.	QUANT. POR UNIDADE
82.	Detergente Neutro 5 Litros: Detergente Neutro galão contendo 5 Litros, Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágüe rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 05 litros, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALÃO	50	HB – 10 CMT – 10 JPII – 10 AMI – 0 POC – 0 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 10
83.	GASPILHÃO: Para lavar tubos de 10 mm.	UNID	500	HB – 100 CMT – 100 JPII – 100 AMI – 50 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 100
84.	GASPILHÃO: Para lavar tubos de 15 mm.	UNID	500	HB – 100 CMT – 100 JPII – 100 AMI – 50 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 100

85.	GASPILHÃO: Para lavar tubos de 18 mm.	UNID	500	HB – 100 CMT – 100 JPII – 100 AMI – 50 POC – 0 HICD – 50 CDA – 0 LEPAC – 100
86.	Saco / Bolsa Estéril Para Coleta De Amostra 120ml: Saco para amostra com tarja esteril e lacrado 120ml . Para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, possuem tarja para a identificação e fios de aço inox no lado superior para facilitar seu fechamento. em polietileno de baixa densidade, material esterilizado com a tarja branca para a descrição, o saco totalmente lacrado. medidas: largura: 12 cm x 30 comprimento; validade: prazo indeterminado; Capacidade: 120 ml; embalagem: 800 unidades . Registro MS/ANVISA	PACOTE	05	HB – 1 CMT – 1 JPII – 1 AMI – 1 POC – 0 HICD – 1 CDA – 0 LEPAC – 0
87.	Saco p/ Autoclave: Polietileno, 60 l saco autoclavável com capacidade para 60 litros, embalagem de acordo com o praxe do fabricante, que garanta a integridade e limpeza do produto até o uso final, constando externamente os dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	500	HB – 140 CMT – 120 JPII – 120 AMI – 50 POC – 0 HICD – 120 CDA – 0 LEPAC – 0
88.	Saco para Autoclave: Polietileno, 20L saco autoclavável com capacidade para 20 litros, embalagem de acordo com o praxe do fabricante, que garanta a integridade e limpeza do produto até o uso final, constando externamente os dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades	PACOTE	300	HB – 100 CMT – 100 JPII – 100 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
89.	Fita Adesiva para Autoclavação (FITA	ROLOS	100	HB – 40

	PARA AUTOCLAVE): Rolo 19 mm x 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado á base de celulose, sendo em uma das faces, massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.a fita deverá ser indicadora do processo de esterilização através de listras diagonais termorreativas mudando a coloração de branca para preta no processo de esterilização. a embalagem deverá conter data de fabricação e validade esta superior a 12 meses da data de entrega			CMT – 25 JPII – 25 AMI – 0 POC – 0 HICD – 10 CDA – 0 LEPAC – 0
--	---	--	--	---

4 - MEIOS DE CULTURA

TEM	ESPECIFICAÇÃO <i>Insumos, kits e reagentes para Laboratório</i>	UND	QUANT.	QUANT. POR UNIDADE
90.	MUELLER-HINTOM AGAR: meio de cultura, conforme padrões internacionais (CLSI M6 -A2) para teste suscetibilidade a antimicrobianos. FRASCO COM 500g. validade mínima de 24 meses.	FRASCO	10	HB – 10 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
91.	CLED MEDIUM (COM INDICADOR DE ANDRADE): MEIO DE CULTURA PARA BACTERIOLOGIA URINÁRIA. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	02	HB – 2 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
92.	MAC CONKEY AGAR: MEIO DE CULTURA DIFERENCIAL PARA COLIFORMES E PATÓGENOS INTESTINAIS. Frasco com 500g	FRASCO	06	HB – 6 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0

				POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
93.	MANNITOL SALT AGAR (CHAPMAN MEDIUM): MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTAFILOCOCOS. Frasco com 500g	FRASCO	04	HB – 4 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
94.	BRILLIANT GREEN BILE 2% BROTH: MEIO DE CULTURA PARA A DETECÇÃO E OU CONFIRMAÇÃO DE COLIFORMES A 44°C. Frasco com 500G	FRASCO	10	HB – 10 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0
95.	CALDO LACTOSADO BILE VERDE BRILHANTE 2%, PÓ. Frasco com 500 Gr.	FRASCO	10	HB – 10 CMT – 0 JPII – 0 AMI – 0 POC – 0 HICD – 0 CDA – 0 LEPAC – 0

2.2. Garantia

2.2.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.2.2. A garantia dos itens do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais provenientes de fábrica, com as necessárias substituições.

2.2.3. Durante o período de garantia dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.2.4. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.2.5. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

3. DA JUSTIFICATIVA

Foi idealizado no Laboratório Estadual de Patologia Clínica, um sistema de diagnóstico laboratorial totalmente automatizado e interligado com todas as unidades estaduais de saúde, com influência direta sobre os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a toda equipe médica, agilizando assim a execução dos exames, a entrega dos resultados laboratoriais, a impressão da produção de exames semanal, mensal e anual, com todos os dados dos pacientes que são exigidos pelo SUS, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais, torna-se necessária para a continuidade e otimização dos serviços que hoje são ofertados pela Rede de Patologia Clínica. O objeto a contratar compõe uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia. Dessa forma justifica-se o referido Termo.

Face às ações de continuidade, reestruturação, reorganização e otimização da Rede de Patologia Clínica Hospitalar Estadual, e considerando o artigo 24 da Lei 8080 (Lei do SUS) que determina que apenas serviços complementares possam ser realizados pela iniciativa privada, cabendo ao poder público, a realização dos serviços essenciais, expomos o que se segue:

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos serviços de patologia clínica devem fazer parte do processo de planejamento do conjunto de ações e serviços de saúde de acordo com as demandas geradas pelo sistema, vislumbrando-se a expansão da rede assistencial e a incorporação de novas tecnologias empregadas no diagnóstico clínico, devendo seu planejamento ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS com a garantia, desta forma, da universalidade e oportunidade de acessos dos cidadãos a todas as ações e serviços afins, da integralidade da atenção, da equidade na alocação dos recursos disponíveis para investimento com o comprometimento quanto ao acesso e subordinação das diretrizes e políticas nesta área ao controle social.

Não obstante a isso, no tocante a organização da Rede de patologia Clínica Estadual, esta deve ser coerente com as diretrizes de descentralização, regionalização e hierarquização, evocando o caráter de apoio das atividades do laboratório para a resolutividade da atenção, é coerente esclarecer que a despeito deste contexto, o tipo de atividade desenvolvida pelo laboratório de patologia clínica apresenta especificidades que interferem no seu funcionamento e organização, cabendo destacar neste sentido, a incorporação aceleradas de novas tecnologias com o surgimento de novas metodologias e técnicas, vindo de encontro com as necessidades e demandas geradas pelos profissionais de saúde, fornecendo subsídios laboratoriais para elucidação das hipóteses diagnósticas elencadas aumentando de sobremaneira a capacidade resolutiva dos serviços de saúde. Vale destacar a que outro viés de interferência nas atividades deste laboratório são os aspectos da formação dos profissionais de saúde que afetam a frequência e os critérios de solicitação de exames de patologia clínica.

Nesse sentido, a busca de maior confiabilidade dos exames e economia de escala dos serviços de patologia clínica deve ser norteadas pela preocupação em resgatar a fidedignidade dos

resultados, com baixos custos e padrões de qualidade, mediante a otimização de recursos humanos, materiais, insumos, kits, reagentes e até equipamentos, visando contribuir para a melhor qualidade da assistência.

A continuidade da organização dos serviços de patologia clínica aqui proposta é orientada pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS. De forma geral, temos hoje um modelo organizacional que compreende a estruturação de postos de coleta laboratorial nas Unidades Hospitalares estaduais, articulados a Central de Patologia Clínica Estadual para o processamento de exames, garantindo o encaminhamento de exames especializados de maior complexidade com a estruturação de laboratórios de apoio nestas unidades para a realização de exames de urgência e emergência. A complexidade dos laboratórios clínicos que funcionam nas unidades hospitalares esta diretamente ligada ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, bem como tem relação com outros fatores, tais como: escolha de metodologias, características dos equipamentos e disponibilidade de profissionais especializados.

Do Sistema de Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, Inciso I.

“Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”.

Portanto, a luz do acima exposto justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais para uso no apoio-diagnóstico.

3.1. Justificativa Quanto ao Quantitativo Estimado

A quantidade dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais, solicitada foi estimada com base na relação de produtividade dos últimos 24 (vinte e quatro) meses (2017/2018), das unidades laboratoriais existentes nas unidades de saúde da Rede Estadual de Patologia Clínica (Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II - HEPSJP II; Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD; Centro de Dialise de Ariquemes – CDA) conforme tabela de produtividade abaixo e distribuição dos itens no quadro de especificações constante neste TR e também na SAMS.

UNIDADE DE ATENDIMENTO/ POSTO	QTE ANÁLISES REALIZADAS	Nº PACIENTES/	2017/2018 TOT	2017/2018 TOTAL GERAL DE	VARIACÃO	VARIAÇÃO % PACIENTES/
--------------------------------------	--------------------------------	----------------------	----------------------	---------------------------------	-----------------	------------------------------

DE COLETA	DAS PELO LEPAC/RO		AMOSTRAS ATENDIDAS PELO LEPAC/RO		ALGERAL DE ANÁLISES	PACIENTES / AMOSTRAS ATENDIDOS	% ANÁLISES	AMOSTRAS ATENDIDOS
	2017	2018	2017	2018				
POC	418.826	519.367	32.665	39.117	938.193	71.782	24,01 %	19,75%
AMI	166.976	161.958	11.297	11.283	328.934	22.580	- 3,01%	-0,12%
HB	204.938	231.999	19.841	20.291	436.937	40.132	13,20 %	2,27%
JPII	25.565	29.560	2.660	3.079	55.125	5.739	15,63 %	15,75%
CEMETRON	87.421	99.028	8.788	8.662	186.449	17.450	13,28 %	-1,43%
HICD	-	5.807	-	407	5.807	407	100,00 %	100,00%
TOTAL	903.726	1.047.719	75.251	82.839	1.951.445	158.090	15,93 %	10,08%
MEDIA MENSAL	75.310,50	87.309,91	6.270,91	6.903,25	81.310,21*	5.587,08*	15,93 %	10,08%

**média dos últimos 24 meses*

A quantidade necessária de **Materiais, Insumos, Kits e Reagentes Laboratoriais** para atender as necessidades da Rede Estadual de Patologia Clínica (Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II - HEPSJP-II; Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Dialise de Ariquemes – CDA), solicitado na planilha 2.2 - **Das Especificações Técnicas e Quantidades** foi considerado devido ao aumento relativo exponencial da produção da Rede de Patologia computados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses - Anos 2017 e 2018.

Foi observado que a **média de aumento proporcional foi de 15,93% no número de análises realizadas e de 10,08% no quantitativo de pacientes/amostras atendidos/recebidos de um ano para o outro 2017/2018.**

Os exames atendidos pelos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais que se propõe este Termo de Referência, auxiliam na posologia para o apoio ao diagnóstico clínico e tratamento de pacientes em estado de saúde grave condicionados a Rede Hospitalar Estadual.

Deve-se considerar também a alta demanda da procura pelo atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/MS, assim como **perspectiva de crescimento ordinário anual de 2018 para 2019 de pelo menos 40%** sobre a demanda do ano anterior **40% (15,93% + 24,07%)**, no número de análises a serem realizadas e pacientes atendidos, primando assim pela efetividade, segurança de suprimento e custo-benefício desta compra pública. Segue o quadro com memória de cálculo:

UNIDADE DE ATENDIMENTO/POSTO DE COLETA	QUANT. ANÁLISES REALIZADAS PELO LEPAC/RO	Nº PACIENTES/AMOSTRAS ATENDIDOS PELO LEPAC/RO	PERCENTUAL DE CRESCIMENTO APLICADO PARA 2019	TOTAL GERAL DE ANÁLISES	TOTAL GERAL DE PACIENTES/AMOSTRAS ATENDIDOS
	2017	2018			
POC	519.367	39.117	15,93%+24,07% = 40%	727.113,80	54.763,80
AMI	161.958	11.283		226.721,20	15.796,20
HB	231.999	20.291		324.798,60	28.407,40
JPII	29.560	3.079		41.384	4.310,60
CEMETRON	99.028	8.662		138.639,20	12.126,80
HICD	5.807	407		8.129,80	574,80
TOTAL	1.047.719	82.839		1.466.787	115.980
MÉDIA MENSAL	87.309,91	6.903,25		122.232,25	9.665,00

4. ENTREGA

4.1. Local de Entrega do Objeto

Os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais deverão ser entregues no **Laboratório de Patologias e Análises Clínicas do Estado de Rondônia – LEPAC/RO**, localizado sito a **Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 – Industrial - Porto Velho – RO**, no **horário das 08:00h as 16:00h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação do LEPAC/RO.**

4.2. Prazo para Retirada e Entrega do Objeto

4.2.1. Oficialmente convocada pela Administração, é dado à contratada o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar (receber) a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

4.2.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Recebimento

4.3.1. Será realizado pela Comissão designada conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações exigidas no presente termo de referência.

b) Definitivamente: Por Comissão de Recebimento, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Recebimento contendo no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3.2.1. O objeto, no ato da entrega, será recebido e inspecionado pela Comissão de Recebimento, para verificar se as especificações técnicas foram atendidas. O objeto dever vir acompanhado de:

* Nota fiscal

* Manuais de operação

* Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais

OBSERVAÇÃO: Caso o objeto não se enquadre nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos.

4.3.2.2. A presença do representante autorizado da CONTRATADA será obrigatória no recebimento dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais.

4.3.3. Se, após o recebimento for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3.3.1. Se os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais, entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo máximo de 15 (trinta) dias, efetivando sua troca ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Termo e demais medidas que se fizerem necessárias.

4.3.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), esta SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.6. Os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no item 2.1 deste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.

4.3.7. Embalagem: os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme a do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

4.3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

4.3.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3.10. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA, para atesto por parte da Comissão de Recebimento, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato ou nota de empenho e os dados bancário da CONTRATADA.

5.2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) vir acompanhada (s) das certidões negativas de tributos Federal, Estadual, Municipal, de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e de Regularidade do FGTS.

5.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de Materiais, Insumos, Kits e Reagentes Laboratoriais para atender as
--

necessidades da Rede Estadual de Patologia Clínica (Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBPA, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II - HJPSP-II; Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Dialise de Ariquemes - CDA).	
Resposta ao:	Memorando nº 126/2019/SESAU/GECOMP (5342160)
Programa de Trabalho:	4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares 4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0213 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Natureza da Despesa:	33.90.30 – Aquisição de Material de Consumo

Fonte: Despacho CPOP ([5342296](#))

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

8. SANÇÕES

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de

sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Entrega o objeto de forma incompleta; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

5.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Comissão; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos.	02	0,4% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parte inadimplente.*

8.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

8.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratada

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1 Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.1.2. Fornecer os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais, em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente.

9.1.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.1.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes do fornecimento e entrega dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais.

9.1.1.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais por um prazo de 12 (doze) meses para os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos.

9.1.1.8. Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Designar comissão de recebimento para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais.

9.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Em observância ao Inciso III, do art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017.

10.1.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante compatível em características e quantidade como o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a.1.1) Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes: materiais e insumos de natureza hospitalar e laboratorial.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 38 de 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 46 de dia 10/03/2017).

e) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.2. Apresentar Declaração Formal de que no momento anterior do Recebimento da Nota de Empenho entregará:

a) Autorização de funcionamento de empresa emitida pela ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária) para comercialização de produtos de Saúde.

b) Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual conforme o que determina a Legislação vigente.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

11.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete

e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

11.4. Somente serão considerados prospectos, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

11.5. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Vigência da Ata

12.1.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2. Da Utilização da Ata

12.2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

12.2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.3. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

12.2.4. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

12.2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

12.2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

12.2.7. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.2.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

13. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. As empresas vencedoras se obrigam a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração.

14.3. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 22.814 de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre normas e medidas complementares de racionalização do gasto público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

14.5. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico.

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2019

*Nome da Servidora Responsável pela Elaboração: Luzilene Celeste Beira Pantoja -
Administradora Gerência de Compras - GECOMP - Matrícula: 300.119.573*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou: João Alex dos Santos Muniz -
Técnico Laboratório/ASTEC/LEPAC/SESAU - Matrícula: 300.132.301*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou: Jair Marcos Frota Zurita - Biomédico/Assessor
Técnico/LEPAC/SESAU - Matrícula: 300.124.128*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou: Paulo José Giroldi - Farmacêutico
Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/SESAU - Matrícula: 300.062.449*

*Servidora Técnica que Revisou: Jaqueline Teixeira Temo - Cargo/Órgão: Gerente de
Compras - GECOMP/SESAU/RO - Matrícula: 300.105.039*

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência, bem seus como Anexos.**

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO bem como

ANEXO II do Edital

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
1	Teste para pesquisa de sangue oculto. Método imunocromatográfico qualitativo para determinação rápida de Sangue Oculto nas fezes, com Coletor de Amostra de aproximadamente 2mL. Certificado de Boas Práticas de fabricação. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	TESTE	1.600	R\$ 2,94	R\$ 3.648,00	381259
2	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADEA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL: Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfaloraquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis, com controle positivo e negativo.. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	KIT	320	R\$ 32,58	R\$ 10.425,60	396034
3	BHCG: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do GCH em soro ou urina, com sensibilidade mínima de 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	KIT	500	R\$ 41,35	R\$ 15.625,00	356905
4	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	250	R\$ 20,37	R\$ 4.050,00	337326

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
5	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRS	250	R\$ 25,66	R\$ 4.000,00	337326
6	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	250	R\$ 41,43	R\$ 8.600,00	337326
7	ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	100	R\$ 23,59	R\$ 2.359,00	382447
8	REAGENTE SORO DE COOMBS. Frasco com 10 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	100	R\$ 31,22	R\$ 3.122,00	337327
9	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRS	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00	334384
10	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM: Kit contendo 1 frasco de cristal-violeta com 500 ml, 1 frasco de lugol para Gram com 500 ml, 1 frasco de álcool-acetona com 500 ml e 1 frasco de fucsina fenicada de Gram com 500 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRS	100	R\$ 49,36	R\$ 4.936,00	327534
11	CONJUNTO DE COLORAÇÃO Ziehl-Neelsen: Conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos. Kit contendo 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen com 500 ml, 1 frasco de azul de metileno com 500 ml e 1 frasco de álcool-ácido de 500 ml. Validade mínima de 18	FRS	100	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00	353661

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.					
12	CONJUNTO DE SOLUÇÃO HEMATOLÓGICA: Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Apresentação: Frasco 500 mL Panótico rápido n 1, Frasco 500 mL Panótico rápido n 2, Frasco 500 mL Panótico rápido n 3. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	350	R\$ 58,11	R\$ 14.700,00	327536
13	SOLUÇÃO DE AZUL DE CRESIL BRILHANTE para contagem de reticulócitos, frasco com 100 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	30	R\$ 30,93	R\$ 927,90	357757
14	CORANTE GIEMSA: frasco com 1000 mL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	KIT	30	R\$ 69,81	R\$ 2.094,30	399068
15	LUGOL FORTE A 2%. Frasco com 1000 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRS	50	R\$ 52,28	R\$ 1.591,50	381706
16	ANTICOAGULANTE EDTA destinado à coleta sanguínea para realização de exames hematológicos. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	FRS	350	R\$ 46,95	R\$ 16.432,50	331701
17	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de dosagem de glicemia. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	FRS	100	R\$ 27,26	R\$ 1.151,00	447201

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
18	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de provas de coagulação. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRS	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	353623
19	TIRA PLÁSTICA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR com cessão gratuita de 80 aparelhos compatíveis, frasco com 50 tiras. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRS	100	R\$ 34,50	R\$ 1.850,00	339565
20	REAGENTE DE BENEDICT FRASCO DE 250ml: Reagente de Benedict frasco de 250ml, Solução para determinação qualitativa de glicose. Reagente utilizado para determinação semi quantitativa de açúcares redutores na urina. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	5	R\$ 69,22	R\$ 346,10	350092
21	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO P.A FRASCO DE 500gr.: Ácido Sulfossalicílico P.A frasco de 500gr, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	FRASCO	2	R\$ 0,45	R\$ 0,90	352956
22	Fitas Urina: Fitas Urina, Frasco com 100 tiras com área de pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA.	FRS	500	R\$ 39,72	R\$ 19.860,00	*NÃO ENCONTRADO NA PLANILHA CATMAT
23	Dextrose 75g : Dextrose 75 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabor limão. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA	FRS	250	R\$ 5,13	R\$ 1.062,50	349836

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
24	Dextrose 100g : Dextrose 100 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabor limão. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA	FRS	250	R\$ 147,25	R\$ 36.812,50	349836
25	Tubo para coleta de sangue à vácuo, contendo EDTA - Tampa roxa, volume de aspiração 3,5 a 4 ml de sangue, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo EDTA bipotássio ou tripotássio (K2-K3) em quantidades adequada para o volume aspirado, para uso em análises hematológicas. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UND	200.000	R\$ 0,48	R\$ 70.000,00	372340
26	Tubo para coleta de sangue à vácuo, contendo EDTA - Tampa roxa, volume de aspiração 1,8 a 2 ml de sangue, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo EDTA bipotássio ou tripotássio (K2-K3) em quantidades adequada para o volume aspirado, para uso em análises hematológicas. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UND	100.000	R\$ 0,41	R\$ 34.000,00	372339
27	Tubos para coleta de sangue à vácuo contendo Citrato de Sódio 3,2% - Tampa azul, volume de aspiração de 1,8 a 2,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	45.000	R\$ 0,39	R\$ 17.550,00	372348
28	Tubos para coleta de sangue à vácuo contendo Citrato de Sódio 3,2% - Tampa azul, volume de aspiração de 3,5 a 4,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00	372347

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
29	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 16x100mm, aspiração de 8,5 a 10,0 ml, com gel separador e ativador de coágulo com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Esterilizado a Radiação gama. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UND	300.000	R\$ 0,47	R\$ 108.000,00	399143
30	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T.,transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4.0mL, com heparina para obtenção de plasma, Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor verde. Esterilizado a Radiação gama. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UND	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00	388078
31	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 4,0 ml, com gel separador e ativador de coágulo com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora. Esterilizado a Radiação gama. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	80.000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00	433745
32	Saches Gaze - Alcool Swab: Sachês Gaze - Alcool Swab compressa de não-tecido impregnada com álcool isopropílico 70%. Indicado para antissepsia da pele, substitui com grande vantagem de custo-benefício o algodão e o álcool para rotinas de coleta de sangue, aplicações endovenosas e exames, reduzindo riscos de contaminação ou de acidentes e evitando desperdício de material. Usado e aprovado pelos melhores hospitais e laboratórios do Brasil. Indicado em vários procedimentos médicos, inclusive antissepsia da pele antes e depois de aplicações endovenosas, coletas de sangue e exames laboratoriais. Composição: Compressa de não tecido embebida em Alcool Isopropílico 70%. Apresentação: Caixas com 200 compressas de 6,5 x 3 cm embaladas individualmente. Álcool Isopropílico a 70% para assepsia.	CAIXA	200	R\$ 13,76	R\$ 1.960,00	387919

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	Medidas: 6,5 cm x 3 cm. Compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável. Recomendado para antissepsia da pele e assepsia de pequenos objetos ou dispositivos médico-hospitalares. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado					
33	ADESIVO ANTI-SÉPTICO para uso após coleta sanguínea. Caixa com aproximadamente 200 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	CAIXA	300	R\$ 35,00	R\$ 6.000,00	406174
34	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTÉRIL SEM ESPÁTULA, COM TAMPA ROSQUEAVEL: Frasco coletor para urina universal de urina estéril sem espátula, com tampa rosqueavel, embalados individualmente, Graduado 80ml, Tampa 14mm, Em Poliestireno Cristal Transparente, Material: Poliestireno, Coletores de 80ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UND	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00	436310
35	COLETOR PARA URINA infantil masculino estéril. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	419390
36	COLETOR PARA URINA infantil feminino estéril. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	419390
37	COLETOR DE FEZES para exame coproparasitológico, utilizando técnica de concentração em formol acetato de etila, com sistema de microfiltro, capacidade de 50 ml. Tampa cônica com bico gotejador. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	10.000	R\$ 0,32	R\$ 2.300,00	436315
38	COLETOR DE URINA 24 HORAS cap. 2.000 mL: coletor de urina 24 horas cap. 2.000 mL, capacidade no mínimo 2(dois) litros. Corpo e tampa de polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável. Graduação de fácil visualização. Diâmetro do	UND	1.000	R\$ 3,14	R\$ 2.230,00	436319

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	bocal amplo para facilitar a coleta. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber.					
39	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO: Adaptador plástico de uso único, para coleta a vácuo, transparente, não estéril, para agulha de coleta multipla de sangue a vácuos e tubos de 13mm e 16mm. Pacote com 250 unidades. Registro MS/ANVISA, quando couber	PACOTE	3	R\$ 0,49	R\$ 1,47	431641
40	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo aproximadamente 25x8 mm (20a 22 G), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber. Caixa com 100 unidades	CAIXA	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00	397579 – 20G 397583 – 21G 397584 – 22G
41	ESCALPE COLETA A VÁCUO COM RETENÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA APÓS USO TAM 21 G.: Escalpe à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, em crianças, neonatos e idosos. A agulha trifacetada, com capa protetora na agulha, duas abas laterais, semelhantes a asas, cânula alongada de aproximadamente 14 cm. Tamanho 21G. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	CAIXA	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	437173
42	ESCALPE COLETA A VÁCUO COM RETENÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA APÓS USO TAM 23 G.: Escalpe à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a vácuo, em crianças, neonatos e idosos. A agulha trifacetada, com capa protetora na agulha, duas abas laterais, semelhantes a asas, cânula alongada de aproximadamente 14 cm. Tamanho 23G. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada.	CAIXA	2.000	R\$ 0,26	R\$ 320,00	437174

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	Registro MS/ANVISA, quando couber					
43	LÂMINAS DE VIDRO P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA: Lâminas De Vidro P/ Microscopia Ponta Fosca, Caixa com 50 Unidades. Alto Padrão De Qualidade E Transparência. Espessura: 1 mm a 1,2 mm; Dimensões: 26 mm x 76 mm; Modelo: ponta fosca; Apresentação: caixa com 50 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	CAIXA	4.000	R\$ 7,19	R\$ 28.760,00	409705
44	PONTEIRA ESPECÍFICA PARA MICROPIPETA MONOCANAL 100 a 1.000 µl: ponteira específica para micropipeta monocal de volume variável de 100 a 1.000 µl (microlitros) autoclavável, alta transparência, cor azul ou branca, pacote contendo 1.000 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	PCT	40	R\$ 32,83	R\$ 1.313,20	408692
45	PONTEIRA ESPECÍFICA PARA MICROPIPETA MONOCANAL S/ FILTRO 1-200 µL: ponteira específica para micropipeta monocal sem filtro de volume variável 1- 200 µL (microlitros) autoclavável, alta transparência, cor amarela ou branca, pacote contendo 1.000 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	PCT	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00	408691
46	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS: Tubo para coleta de sangue a vácuo para VHS com Citrato de Sódio 3,8%, aproximadamente 8x120mm, vol aproximadamente 1,6ml a 2,0 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	20.000	R\$ 2,08	R\$ 34.000,00	445789 – 1,6ML 381772 – 2,0ML

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
47	MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2,0 mL: microtubo tipo eppendorf com tampa e capacidade para 2,0 ml; transparente é utilizado para armazenagem de amostras; Fabricado em polipropileno; Alta Transparência; Tampa chata (flat) com área para perfuração; À prova de fervura; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; Volume: 2,0 mL; Cor: Transparente; Graduação: 100 em 100 µL; pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	PCT	40	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80	410353
48	MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 0,6 mL: microtubo tipo eppendorf com tampa e capacidade para 0,6 mL; transparente é utilizado para armazenagem de amostras; Fabricado em polipropileno; Alta Transparência; Tampa chata (flat) com área para perfuração; À prova de fervura; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; Volume: 2,0 mL; Cor: Transparente; Graduação: 100 em 100 µL; pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	PCT	50	R\$ 93,75	R\$ 4.687,50	410352
49	Pipeta de Westergreen 0-200mm: Pipeta De Vidro para VHS (Westergreen), pipeta de sedimentação 0-200mm, vidro neutro, comprimento: 320mm, intervalo de graduação: 0,1ml, limite de erro(tolerância): 0,006ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Se a validade for igual ou inferior a 18 meses a entrega deverá ser de forma fracionada. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 455,00	416525
50	CÁLICE EM POLIESTIRENO 200ml com base-suporte: Cálice em Poliestireno com base-suporte para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml.	UND	1.500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00	412624
51	Estante Plástica Autoclavável Para Tubos De Ensaio medidas 70x 10 mm: Estante em polipropileno para mínimo 40 tubos com medidas 70x 10 mm. Estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio, grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UND	600	R\$ 22,35	R\$ 6.474,00	419180

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
52	Estante Plástica Autoclavável Para Tubos De Ensaio 13x100mm: Estante em polipropileno para tubos de ensaio de 10ml com medidas 13x 100 mm. Estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio, grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UND	600	R\$ 11,55	R\$ 5.394,00	419180
53	Estante Plástica Autoclavável Para Tubos De Ensaio 12x75mm: Estante em polipropileno para tubos de ensaio com medidas 12x 75 mm. Estante em polipropileno (plástico) para tubos de ensaio, grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica; Permite uso com banho-maria, estufas e freezer; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	UND	600	R\$ 20,35	R\$ 4.908,00	419180
54	SUPORTE PARA PIPETAS DE WESTERGREEN: Suporte para Pipetas De Westergreen de metal com pintura metálica, com capacidade de 10 pipetas. Suporte para 10 provas de Hemossedimentação, Construído em chapa de aço haste em ferro, Base em chapa de aço com cone de borrachas para proteger o bico da pipeta, 10 parafuso para prender as pipetas, Dimensões: Alt 300mm x Larg. 325 mm	UND	50	R\$ 173,83	R\$ 6.124,00	60968
55	Estante Suporte Universal para Micropipetas: Estante suporte universal para micropipetas fabricado acrílico, Fabricado em acrílico transparente; Capacidade para até 05 micropipetas monocanal, na posição inclinada;	UND	15	R\$ 92,63	R\$ 1.389,45	410554
56	Câmara de Neubauer Espelhada: Câmara de Neubauer espelhada, 0,100mm x 0,025 mm ² , utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão, Características: Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm ² ; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura: 3 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Laminulas; Registro ANVISA: Não aplicável.	UND	30	R\$ 172,22	R\$ 5.166,60	411380
57	Câmara de Fuchs-Rosenthal Espelhada: Câmara de Fuchs Rosenthal, espelhada, utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão; Características: Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm ² ; Laminulas; Registro ANVISA: Não aplicável	UND	30	R\$ 314,43	R\$ 7.337,40	410860

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
58	Lâmina K-cell: Lâmina K-cell caixa com 100 unidades, para Análise de Sedimentos Urinários, Lâmina para contagem de células por µL de amostra. Fabricadas em PMMA (polimetimetacrilato), dimensões de cada lâmina 8,3 x 3,3 cm possui 10 câmaras de contagem, cada câmara de contagem com 16 setores. Características: Volume total de amostra: 7 µL; Dimensões do poço: 5 x 2 mm; Profundidade do poço; 0,1 mm; Volume interno do poço: 1 µL; Dimensões do quadrado: 1 x 1 mm; Volume do quadrado; 0,1 µL; Volume total da câmara de contagem: 37 µL. Apresentação: Espessura: 1,7mm; Dimensões: 83 x 31mm (LxA); Dimensões da Câmara: 9 x 7mm (LxA). 100 unidades por caixa. Registro ANVISA: Não aplicável.	CAIXA	100	R\$ 221,23	R\$ 22.123,00	416267
59	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA C/500 UNIDADES: Tubo Capilar para microhematocrito com heparina C/500 Unidades, Tubos capilares micro-hematócrito COM HEPARINA, Dimensões: Diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm. Diâmetro externo: 1,5mm-1,6mm. Comprimento: 75mm. Volume de aproximadamente de 70ul. Os frascos de 500 capilares possui abertura tipo "paliteiro" para facilitar o manuseio. Apresentação: Frasco com 500 capilares	FRASCO	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00	414715
60	Tubo Criogênico para Congelamento Não Estéril 5,0ml: Tubo criogênico para congelamento não estéril 5,0 ml; plástico para congelamento confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, autoclavável, translúcido, não estéril, com fundo cônico, tampa de rosca externa, possui anel interno para uma melhor vedação, base chata de auto sustentação, resistente a altas e baixas temperaturas entre -80°C a +120°C. acondicionados em pacotes plásticos com 200 unidades. Registro ANVISA: Não aplicável.	PCT	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00	408187
61	Tubo Criogênico para Congelamento Não Estéril 2,0ml: Tubo criogênico para congelamento não estéril 2,0 ml; plástico para congelamento confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, autoclavável, translúcido, não estéril, com fundo cônico, tampa de rosca externa, possui anel interno para uma melhor vedação, base chata de auto sustentação, resistente a altas e baixas temperaturas entre -80°C a +120°C. acondicionados em pacotes plásticos com 200 unidades. Registro ANVISA: Não aplicável.	PCT	30	R\$ 85,19	R\$ 2.555,70	408188
62	Papel Filtro Qualitativo: Papel Filtro Qualitativo redondo gramatura de 80g/m2;	CAIXA	65	R\$ 3,91	R\$ 136,50	408323

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	Porosidade; 3 micras; Apresentação: Caixa com 100 folhas. espessura: 0,16mm; velocidade de filtração: 20-25s; teor de cinzas: 0,1%; retenção de partículas: 4-12Åµm; Diâmetro 185mm. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber.					
63	LAMINULA PARA MICROSCOPIA PACOTE COM 100 UNIDADES: Laminula Para Microscopia Pacote Com 100 Unidades, Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; Superfície sem bolhas ou imperfeições; Embaladas em caixas plásticas com sache de sílica. Espessura: 0,13 - 0,16 mm; Dimensões: 24 x 24 mm. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber.	CAIXA	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00	409643
64	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES: Placa de Kline de vidro 12 cavidades; placa escavada, utilizadas para realizar o teste de VDRL; Dimensões: 60x80mm; Espessura: 5mm; cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	130	R\$ 34,09	R\$ 4.431,70	412677
65	Lâmpada para microscópio 6V x 20W: Lâmpada para microscópio 6V x 20W; Potência: 20W Tensão: 6V; Base: (G4) ; Tempo de vida Nominal: 100 Hours. Com Proteção UV, Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber	UND	100	R\$ 25,22	R\$ 1.303,00	238147
66	PLACA DE PETRI (100x15mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em vidro transparente. Tam.: 100x15mm	UND	150	R\$ 4,88	R\$ 519,00	410067
67	PLACA DE PETRI (150x20mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em vidro transparente. Tam.: 150x20mm	UND	150	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00	433139
68	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL (100x20mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Esteril, descartavel de 60mm. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em poliestireno de alta densidade. Tam.: 100x20mm	UND	150	R\$ 0,56	R\$ 51,00	418895
69	PLACA DE PETRI (100x20mm): Placa de petri, material vidro transparente, com tampa, 100x20mm	UND	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00	414290
70	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL (15x150mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Esteril, descartavel de 60mm. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado	UND	150	R\$ 4,43	R\$ 664,50	410061

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	em poliestireno de alta densidade. Tam.: 15x150mm					
71	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL (15x150mm): Placa de Petri com tampa e fundo. Esteril, descartavel de 60mm. Indicado para uso em microbiologia. Fabricado em poliestireno de alta densidade. Tam.: 15x150mm	UND	150	R\$ 1,36	R\$ 123,00	410061
72	Pipeta Pasteur graduada com capacidade para 3 mL, estéril, embalada individualmente. Pacote com 500 unidades	PACOTE	12	R\$ 51,09	R\$ 180,00	417047
73	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTÉRIL: swabs estéreis e prontos para uso, destinados a coletar amostras clínicas para realização de exames microbiológicos, Swab Haste confeccionada em polipropileno (PP); Algodão especial de alta absorção; Esterilizados por Óxido de Etileno; Apresentação: embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente	PACOTE	30	R\$ 14,06	R\$ 320,70	396144
74	Proveta em Polipropileno graduada 1.000ml: Fabricada em polipropileno com Base hexagonal; Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 1000 mL, Subdivisões: 10 mL	UND	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80	409896
75	Proveta em Polipropileno graduada 2.000ml: Fabricada em polipropileno com Base hexagonal; Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 2000 mL, Subdivisões: 10 mL.	UND	20	R\$ 78,29	R\$ 1.565,80	409897
76	Proveta de vidro graduada 1.000ml: PROVETA de vidro, base sextavada de polietileno E ROLHA DE VIDRO; volume de 1000 ml, altura 440 mm, diâmetro externo 65 mm, intervalo de graduação 10 ml. Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 1000 mL, Subdivisões: 10 mL.	UND	20	R\$ 32,13	R\$ 642,60	409901
77	Proveta de vidro graduada 2.000ml: PROVETA de vidro, base sextavada de polietileno E ROLHA DE VIDRO; volume de 2.000 ml, altura 440 mm, diâmetro externo 65 mm, intervalo de graduação 20 ml. Graduada em silk-screen; Autoclavável; Capacidade: 2.000 mL, Subdivisões: 20 mL.	UND	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,40	409885
78	Tubo de Hemólise, de vidro, sem tampa com 10x100mm. CX com 250 unidades	CAIXA	30	R\$ 0,08	R\$ 2,40	409032
79	BALÃO VOLUMETRICO 250 mL, FUNDO CHATO, CLASSE A - CALIBRADO Vidraria C/ n° de série gravado; capacidade 250,0mL; material volumétrico CLASSE A/AS; em vidro borossilicato transparente com transmitância a luz mínima	UND	20	R\$ 17,43	R\$ 348,60	409237

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	de 92%, com rolha de intercambiável de vidro e gargalho largo com capacidade para 250 mL, conforme ISO 1042; temperatura de referência 20°C; gravação permanente CLASSE A de forma indelével;. O material deverá ser entregue acompanhado de boletim técnico ou certificado de garantia, que ateste a qualidade e composição do material, além do certificado de calibração RBC					
80	BALÃO VOLUMETRICO 500 mL, FUNDO CHATO, CLASSE A - CALIBRADO Vidraria C/ nº de série gravado; capacidade 500mL; material volumétrico CLASSE A/AS; em vidro borossilicato transparente com transmitância a luz mínima de 92%, com rolha de intercambiável de vidro e gargalho largo com capacidade para 500 mL, conforme ISO 1042; temperatura de referência 20°C; gravação permanente CLASSE A de forma indelével;. O material deverá ser entregue acompanhado de boletim técnico ou certificado de garantia, que ateste a qualidade e composição do material, além do certificado de calibração RBC.	UND	20	R\$ 21,91	R\$ 438,20	409238
81	Seringa para Gasometria com Heparina Lítica 2 mL: Seringa para coleta de Gasometria com Heparina Lítica 2 mL, arterial/venoso, para gases sanguíneos, Luer, volume: 2 ml, estéril, Heparina de lítio balanceada com cálcio, 66x11 mm. Com Pureza e certificação: IATA, ADR - Produto segundo MPG ou IVD, Certificação CE, estéril, com numeração de lote e data de fabricação e Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Caixa contendo 100 unidades estéreis embaladas individualmente.	CAIXA	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00	443009
82	Detergente Neutro 5 Litros: Detergente Neutro galão contendo 5 Litros, Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 05 litros, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá	GALÃO	50	R\$ 35,16	R\$ 1.329,00	389458

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
83	GASPILHÃO para lavar tubos de 10 mm	UND	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00	422255
84	GASPILHÃO para lavar tubos de 15 mm	UND	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00	411369
85	GASPILHÃO para lavar tubos de 18 mm	UND	500	R\$ 7,72	R\$ 2.880,00	408571
86	Saco / Bolsa Estéril Para Coleta De Amostra 120ml: saco para amostra com tarja esteril e lacrado 120ml. Para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, possuem tarja para a identificação e fios de aço inox no lado superior para facilitar seu fechamento. em polietileno de baixa densidade, material esterilizado com a tarja branca para a descrição, o saco totalmente lacrado. medidas: largura: 12 cm x 30 comprimento; validade: prazo indeterminado; Capacidade: 120 ml; embalagem: 800 unidades. Registro MS/ANVISA	PCT	5	R\$ 43,82	R\$ 170,00	440695
87	Saco, p/ autoclave, polietileno, 60 l saco autoclavável com capacidade para 60 litros, embalagem de acordo com o praxe do fabricante, que garanta a integridade e limpeza do produto até o uso final, constando externamente os dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades	PACOTE	500	R\$ 24,78	R\$ 9.290,00	443869
88	Saco para autoclave, polietileno, 20L saco autoclavável com capacidade para 20 litros, embalagem de acordo com o praxe do fabricante, que garanta a integridade e limpeza do produto até o uso final, constando externamente os dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades	PACOTE	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00	443868
89	Fita adesiva para autoclavagem (FITA PARA AUTOCLAVE), rolo 19 mm x 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado á base de celulose, sendo em uma das faces, massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.a fita deverá ser indicadora do processo de esterilização através de listras diagonais termorreativas mudando a coloração de branca para preta no processo de esterilização. a embalagem deverá conter data de fabricação e validade esta superior a 12 meses da	ROLOS	100	R\$ 30,86	R\$ 2.267,00	342065

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
	data de entrega					
90	MUELLER-HINTOM AGAR: meio de cultura, conforme padrões internacionais (CLSI M6 -A2) para teste suscetibilidade a antimicrobianos. FRASCO COM 500g. validade mínima de 24 meses.	FRASC	10	R\$ 234,61	R\$ 2.346,10	326282
91	CLED MEDIUM (COM INDICADOR DE ANDRADE). MEIO DE CULTURA PARA BACTERIOLOGIA URINÁRIA. Frasco com 500gramas	FRASC	2	R\$ 201,63	R\$ 403,26	326292
92	MAC CONKEY AGAR. MEIO DE CULTURA DIFERENCIAL PARA COLIFORMES E PATÓGENOS INTESTINAIS. Frasco com 500g	FRASC	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00	326284
93	MANNITOL SALT AGAR (CHAPMAN MEDIUM) MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTAFILOCOCOS. Frasco com 500g	FRASC	4	R\$ 454,14	R\$ 1.816,56	330218
94	BRILLIANT GREEN BILE 2% BROTH. MEIO DE CULTURA PARA A DETECÇÃO E OU CONFIRMAÇÃO DE COLIFORMES A 44°C. Frasco com 500G	FRASC	10	R\$ 229,67	R\$ 1.500,00	412394
95	CALDO LACTOSADO BILE VERDE BRILHANTE 2%, PÓ.	FRASC	10	R\$ 307,78	R\$ 2.200,00	364290
VALOR TOTAL: R\$ 682.611,04						

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO NA ANVISA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Anexo II do Edital,						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2019

PROCESSO: 0062.313679/2018-15

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para aquisição/compra de Materiais, Insumos, Kits e Reagentes laboratoriais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, INSUMOS, KITS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ESTADUAL DE PATOLOGIA CLÍNICA (LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS – LEPAC; HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO ESTADUAL JOÃO PAULO II - HJP II; CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, ASSISTÊNCIA MEDICA INTENSIVA - AMI, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – HICD; CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme o subitem 4.2.2 do Anexo I do edital – TR.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: conforme os subitens 4.1 do Anexo I do edital – TR.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme o item 8 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **22/2019/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 45/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº.22/2019/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e **Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013**, e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0062.313679/2018-15

OBJETO: Registro de Preços de Materiais, insumos, kits e reagentes laboratoriais para atender as para atender as necessidades da rede Estadual de patologia clínica (Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro Estadual João Paulo II - HPJ II; Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião do Estado de Rondônia – HICD; Centro de Diálise de Ariquemes - CDA).

FONTE DE RECURSO: 0110 / 0209 e 0213

PROJETO ATIVIDADE: 4009 / 4011 e 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 682.611,04

DATA DE ABERTURA: 13/05/2019 as 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central (Rio Pacaás Novos), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141